REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **3146-14-4690**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **26/09/2014**

Solicitante:

WI2BE TECNOLOGIA S/A

RUA MANOEL VALDOMIRO DE MACEDO 2285 CIDADE INDUSTRIAL

81170-150 - CURITIBA - PR

Fabricante:

XI AN PUTIAN ANTENNA CO., LTD.

XIANNING MIDDLE ROAD 42 SHAANXI PROVINCE

XIAN - CHINA

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 11243/14 , emitido pelo **OCD - Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Antena Ponto a Ponto - Categoria **II**

Modelo(s):

WTC09-65DAR-QODB
WTC12-65DAR QODB
WTC18-65DAR QODB

Serviço/Aplicação:

Serviço Fixo

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Ganho Mínimo (dBi)	Polarização	Classe Horizontal	Classe Cruzada	Perda de Retorno (dB)
6425,0 a 7125,0	31,67	H ou V	Classe 2A	XPD3	15,93

Observações:

Constitui obrigação do fornecedor do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração